

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/08/2025 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 1.431, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1026559-25.2022.4.01.3400, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00869/2025/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, e considerando o resultado do Parecer proferido na 10ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 22 de julho de 2025, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14841, resolve:

Retificar a Portaria nº 1.113, do Ministro de Estado da Justiça, Substituto, de 25 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 144, Seção 1, pág. 80, de 27 de julho de 2018, para declarar anistiado político GLADSTONE AVELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.256.977-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 26/11/1997 até a data do julgamento em 22/07/2025, perfazendo um total de R\$ 719.066,67 (setecentos e dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09/05/1988 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.432, DE 19 DE AGOSTO DE 2025



A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0049315-31.2011.4.01.3400, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00690/2025/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, e considerando o resultado do Parecer proferido na 8ª Sessão Plenária do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 26 de junho de 2025, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15410, resolve:

Retificar a Portaria nº 3.826, do Ministro de Estado da Justiça, de 29 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 228, Seção 1, pág. 97, de 30 de novembro de 2010, para declarar anistiado político BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO, inscrito no CPF sob o nº XXX.347.971-XX, oficializar, em nome do Estado brasileiro, o pedido de desculpas pela perseguição sofrida no período ditatorial, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos financeiros retroativos de 05/10/1988, nos termos do Parecer de Força Executória nº 00690/2025/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, até a data do julgamento em 26/06/2025, perfazendo um total de R\$ 954.900,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), e conceder contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31/01/1980 a 05/10/1988, nos termos dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

MACAÉ EVARISTO

PORTARIA Nº 1.434, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 19.609 (2012/0274171-3), do Superior Tribunal de Justiça, e nos termos do Parecer de Força Executória nº 00975/2025/PGU/AGU, além da Nota Técnica nº 106/2025/CIP/CGGA/CA/ADMV/GM.MDHC/MDHC, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11895, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.907, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 43, de 19 de julho de 2004.

Art. 2º Restabelecer os efeitos da Portaria nº 3.037, de 29 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 231, Seção 1, pág. 74, de 30 de novembro de 2012, que anulou a Portaria nº 1.907, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 137, Seção 1, pág. 43, de 19 de julho de 2004, que declarou ARIOSTO MORAES anistiado político.

**MACAÉ EVARISTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

